



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de regência da Banda Marcial Municipal de Sarandi/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no DFD apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem contratados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para serviços de regência da Banda Marcial Municipal de Sarandi/RS.	920	MÊS	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação					R\$ 31.200,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Sarandi/RS”.

3.6 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, e poderá ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

3.7 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa apresentada em Documento de Formalização de Demanda – DFD, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contratação da empresa especializada para serviços de regência da Banda Marcial de Sarandi se faz necessária porque a banda marcial é uma atividade musical que pode ser importante para a educação, socialização e desenvolvimento dos alunos.

Contratar um serviço de regência musical é importante para orientar e liderar um grupo musical, seja um coro ou uma orquestra. O regente é responsável por criar a interpretação do grupo e transmitir a música para os músicos.

Importância na educação: estimula o intelecto dos alunos, desenvolve a disciplina, promove o trabalho em grupo, contribui para a formação musical, pode encaminhar alunos para a profissionalização musical.

As Bandas Marciais podem ser oferecidas nas escolas públicas como oficinas pedagógicas. Nelas, os alunos têm a oportunidade de crescimento e desenvolvimento musical por meio do aprendizado da técnica de instrumentos diversos, que ocorre nos ensaios individualizados e em grupos. Para tanto, sendo a arte inserida como componente curricular obrigatório, é compromisso do educador compreender a sua relevância dentro do processo de ensino- -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

aprendizagem. Por essa razão, por meio deste estudo, busca-se a análise das contribuições pedagógicas das oficinas de Banda Marcial aos alunos/músicos participantes. Justifica-se a pesquisa pelo fato de que a música pode ser explorada como processo de ensino-aprendizagem e contribuir na formação integral de indivíduos por meio de diferentes práticas pedagógicas no ambiente escolar.

Um regente de banda marcial é um profissional que, geralmente, tem formação musical e curso superior em regência.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor justifica-se, pois a empresa **ANDERSON SILVA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 15.439.779/0001-13**, possui capacitação técnica a vários anos atuando no município de Sarandi e também nos municípios de Almirante Tamandaré, Chapada e Coqueiros do Sul. A empresa contratada possui notória especialização no segmento, sendo reconhecida regionalmente pela qualidade do serviço prestado conforme amplamente demonstrado pelo currículo apresentado, bem como prints das redes sociais da empresa, e dos trabalhos realizados, todos anexos aos autos do processo.

São muitos anos oferecendo os serviços com qualidade e comprometimento. A empresa atende aos princípios da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial aos da eficiência e da economicidade, proporcionando benefícios diretos à gestão pública e à sociedade

As aulas serão conduzidas por um profissional qualificado, portador de Licenciatura Plena em Música, com experiência comprovada no ensino musical e em bandas marciais. A metodologia de ensino será focada no desenvolvimento técnico e artístico dos músicos, tendo como objetivo: Aperfeiçoamento técnico individual e coletivo.

O acompanhamento do profissional será completo nas apresentações externas e internas da banda, garantindo que o grupo esteja preparado para qualquer evento musical ou cultural, com um repertório adequado e ensaios para garantir a qualidade da execução.

Acompanhamento e Compromisso com a Banda, além das 4 (quatro) horas semanais de aulas, a empresa compromete-se a disponibilizar o profissional para acompanhar as apresentações da banda, conforme necessário, dentro e fora do município de Sarandi.

4.4 DO VALOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

O valor apresentado será conforme especificado na proposta comercial fornecida pela empresa, o valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), parcelado mensalmente, para 4 (quatro) horas semanais de aulas presenciais de acordo com a vigência do serviço especificado na proposta da empresa.

A empresa apresentou 03 (três) notas fiscais de prestação de serviços de Município que presta o mesmo serviço, as quais demonstraram que o valor solicitado, está de acordo com o praticado nestes municípios.

Analisando serviços similares no mercado, observa-se que valores praticados para esse serviço específico e com complexidades equivalentes estão em média no mesmo patamar do proposto, atualizados e alinhados à nova legislação, o qual, confere um diferencial técnico que justifica plenamente o investimento.

O valor ofertado pela empresa é justo, proporcional e está em conformidade com os parâmetros de mercado para serviços dessa natureza. A contratação da empresa assegura a entrega de um serviço de alta qualidade, promovendo a capacitação necessária e contribuindo para a eficiência, a transparência e a legalidade.

4.4 PREVISÃO NO PCA

O Município de Sarandi se encontra em fase de elaboração de seu Plano de Contratação Anual. Essa situação, ainda que não impeça a continuidade das atividades administrativas, exige atenção especial para que todas as contratações e aquisições realizadas estejam devidamente fundamentadas e respaldadas pelo planejamento em curso, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal de 1988.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.1 SUSTENTABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Não será exigido critérios de sustentabilidade, tendo em vista a descrição do objeto da contratação.

5

5.2 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Inexigibilidade de Licitação não será exigida carta de solidariedade.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 O serviço da presente licitação deverá ser executado pela empresa vencedora sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

6.1.2 As aulas serão conduzidas por um profissional qualificado, portador de Licenciatura Plena em Música, com experiência comprovada no ensino musical e em bandas marciais.

6.1.3 A empresa contratada deverá ter disponibilidade de horário para acompanhar os alunos da banda marcial em viagens para apresentações ou em apresentações artísticas de final de semana ou a noite.

6.1.4 O serviço de regência será direcionado para os alunos integrantes da Banda Marcial Municipal de Sarandi.

6.2 FORMATO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DAS AULAS

6.2.1 O serviço de regência da Banda Marcial será realizado no formato presencial, uma vez por semana, durante 04 (quatro) horas diárias, nas dependências da Casa da Cultura, Departamento de Cultura de Sarandi/RS, localizado na Rua Maximino Tonello, Bairro Loteamento Pôr do Sol, Sarandi/RS.

6.3 DA METODOLOGIA E DIDÁTICA DAS AULAS

6.3.1 A metodologia de ensino será focada no desenvolvimento técnico e artístico dos músicos, tendo como objetivo:

6.3.2 Aperfeiçoamento técnico individual e coletivo: Ensinar aos músicos as técnicas apropriadas para a execução de instrumentos típicos de bandas marciais (percussão, sopros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

entre outros), promovendo a melhoria do desempenho de cada integrante e da banda como um todo.

6.3.3 Treinamento prático e teórico: As aulas abordarão tanto a parte teórica da música (leitura de partituras, teoria musical) quanto a prática de conjunto, com ênfase em ensaios coletivos, favorecendo a interação entre os músicos e o aprimoramento da performance da banda.

6.3.4 Preparação para apresentações: O acompanhamento do profissional será completo nas apresentações externas e internas da banda, garantindo que o grupo esteja preparado para qualquer evento musical ou cultural, com um repertório adequado e ensaios para garantir a qualidade da execução.

6.3.5 Didática personalizada: A abordagem será inclusiva, adaptando-se ao nível de aprendizado dos alunos e respeitando as particularidades do grupo. A troca de experiências e a construção coletiva serão incentivadas, tornando as aulas dinâmicas e colaborativas.

6.3.6 Desenvolvimento da disciplina e da integração: A música marcial requer não apenas habilidade técnica, mas também disciplina, coordenação e trabalho em equipe. As aulas buscarão fortalecer esses aspectos além de promover a convivência harmoniosa entre os membros da banda.

6.3.7 Acompanhamento e Compromisso com a Banda, além das 4 (quatro) horas semanais de aulas, a empresa compromete-se a disponibilizar o profissional para acompanhar as apresentações da banda, conforme necessário, dentro e fora do município de Sarandi. Este acompanhamento está incluso no valor proposto e será realizado com o mesmo compromisso qualidade durante todas as apresentações solicitadas pela Prefeitura Municipal. estimadas e qualidades imprescindíveis para o andamento da execução dos serviços.

6.4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4.1 O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis.

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

6.4.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024](#))

Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

Recebimento Definitivo

- a) definitivamente, após a execução mensal dos serviços.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 52 §3º](#))

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **12 (doze) dias corridos** contados do recebimento da nota fiscal.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

7.3.5 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

7.3.6 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor **ANDERSON SILVA MACHADO**, inscrita no CNPJ nº 15.439.779/0001-13, localizado na Rua Alfredo Winck, n.º 997, Centro, Chapada/RS, será selecionado por meio da realização de procedimento CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dos art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

V - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Apresentar Declaração de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestadora do serviço realizou serviço de objeto compatível com o ora contratado.

II – Apresentar Diploma de conclusão de curso voltado à área da Música - Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC;

III – Currículo do profissional que será o regente da banda;

8.7 RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será a servidora: **Liane Krüger Samuel**.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Dotação: 0803.13.392.0118.2090.3390.39.48 – RV: 1500 – CR: 32037/4 – Não tem CPRV

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

11

Cabe mencionar que a documentação apresentada pela empresa não fora analisada pela responsável pela elaboração deste documento.

Sarandi/RS, 15 de abril de 2025.

Vanessa da Silva
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5

Documento elaborado por Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, editado pela Servidora Vanessa da Silva, matrícula n.º 02351-5, e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Sarandi/RS